



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Handwritten signature and initials in blue ink.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
E o
Atelier de Decoração Ana Aguiar

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Atelier de Decoração Ana Aguiar, Unipessoal Lda., com sede na Rua Eng. Jorge Anjinho, Lote 13, Loja 2, 3030-482 Coimbra, Pessoa Coletiva nº 513821317, representada neste ato por Ana Margarida Ladeiro Aguiar, na qualidade de Sócia-Gerente, adiante designada por Atelier de Decoração Ana Aguiar e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Atelier de Decoração Ana Aguiar é uma empresa que se dedica ao comércio, importação, exportação e revenda de produtos e equipamentos para o lar e decoração, bem como à prestação de serviços relacionados com estas atividades;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Handwritten signature and initials

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o **Atelier de Decoração Ana Aguiar**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pelo **Atelier de Decoração Ana Aguiar**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **Atelier de Decoração Ana Aguiar** compromete-se a:

1. Proporcionar aos contabilistas certificados e colaboradores da OCC, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, as seguintes condições, mediante a apresentação da cédula profissional de contabilista certificado ou na ausência desta, a certidão de inscrição na Ordem;
2. Aplicar o desconto de 10% em todos os artigos disponíveis em loja;
3. Aplicar o desconto de 5% em obras/projetos de decoração de interiores.

CLÁUSULA QUARTA

1. As condições indicadas na cláusula anterior não são cumuláveis com outros descontos, campanhas e/ou promoções em vigor;
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas nos pontos 1, 2 e 3 da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Atelier de Decoração Ana Aguiar

Ana Margarida Ladeiro Aguiar

Telefone: 965 471 609

E-mail: info@atelieranaaguiar.pt

Site: www.atelieranaaguiar.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 25 de maio de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

ATELIER DE DECORAÇÃO
Ana Aguiar - Unipessoal, Lda
Gerência

